



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU

Rua Lino Ribeiro Soares nº. 75 - Centro.

CNPJ nº. 06.553.630/0001-70

CEP 64780-000 - Anísio de Abreu - Piauí

1

DECRETO Nº. 17 /2006, Anísio de Abreu (Piauí), 15 de setembro de 2006.

Declara de interesse social, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº. 002/2006 (Processo Administrativo de Desapropriação), e nos termos dos artigos 1º e 2º, inciso V, e 5º da Lei nº. 4.132, de 10 de setembro de 1962, com alterações posteriores,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica declarado de interesse social, para fins de desapropriação um terreno localizado a margem esquerda da PI 144, saída da cidade de Anísio de Abreu para São Raimundo Nonato, medindo 220 (duzentos e vinte) metros lado leste, 220 (duzentos e vinte) metros lado oeste, 300 (trezentos) metros lado sul e 300 (trezentos) metros lado norte, num total de 66.000 m² (sessenta e seis mil metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: Ao Leste com a PI 144, margem esquerda saída de Anísio de Abreu para São Raimundo Nonato; Ao Oeste com terreno de Vilmar Paes Landim e Francisca Paes Landim dos Santos; Ao Sul com terreno pertencente à Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu e ao Norte com terreno pertencente à Gedeão Ribeiro da Silva, terreno este pertencente ao senhor **ALCIDES XAVIER DE FIGUEIREDO**.

Artigo 2º. O imóvel descrito no artigo 1º destina-se à implantação de loteamento residencial destinado à habitação popular parceria Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu/Caixa Econômica Federal.

Artigo 3º. Nos termos do artigo 15 do Decreto-lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº. 2.786, de 21 de maio de 1956, fica o expropriante autorizado a alegar o caráter de urgência para o fim de imissão na posse do imóvel expropriado.

Artigo 4º. Caberá à Assessoria Jurídica do Município a promoção e a execução do presente Decreto expropriatório, na forma permitida pelo artigo 10 do Decreto-lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941.



ESTADO DO PIAUÍ

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU

Rua Lino Ribeiro Soares nº. 75 - Centro.

CNPJ nº. 06.553.630/0001-70

CEP 64780-000 - Anísio de Abreu - Piauí

Artigo 5º. Fixa em R\$ 6.000,00 (seis) mil reais o valor do terreno ora desapropriado.

Artigo 6º. As despesas com a execução do presente Decreto correção à conta de recursos próprios do orçamento do Município.

Artigo 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO do Prefeito do Município de Anísio de Abreu, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e seis.


Dr. Auricélio Ribeiro
Prefeito Municipal